



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 64/2022

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO
AOS SERVIDORES ATIVOS DO
QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA VENÉCIA-ES, EM
CARÁTER EXCEPCIONAL.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2022, dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).


Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de novembro ou no mês subsequente, em parcela única.

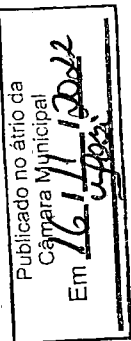
Art. 2º O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de novembro de 2022;
68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Presidente
Vereador pelo Solidariedade





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

VB

VALDECIR SILVESTRE JULIATTI
Vice-Presidente em exercício
Vereador pelo PSB

[Handwritten signature]

JOSE PEREIRA SENA
Primeiro Secretário em exercício
Vereador pelo PDT

[Handwritten signature]

JOSIAS MENDES MACHADO
Segundo Secretário em exercício
Vereador pelo DC

Publicado no ato da
Câmara Municipal
Em 16.11.2022
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]